



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete da Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

## **REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2019**

(Da Senhora Erika Kokay – PT/DF)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a PEC 108/2019, que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater a PEC 108/2019, que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais. Nesse sentido, solicitamos sejam convidados para debater o tema:

- Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia;
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo; e
- Conselho Federal de Psicologia.

### **JUSTIFICAÇÃO.**

O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia registra e fiscaliza os Profissionais da Radiologia, possui 120 mil profissionais inscritos nessa atividade de alto risco para os usuários, acompanhantes, operadores e outros profissionais que são expostos à radioatividade profissionalmente ou eventualmente.

A denominação Nacional não difere do Federal, pois a personalidade autárquica de Direito Público é fundada na Lei nº 7.394/1985 e no Decreto nº 92.790/1986

A privatização dos Conselhos e o dispositivo do Art. 174-B da PEC nº 108/2019, determinando que a lei criara os Conselhos segundo os critérios do art. 174 – A, nenhum Conselho existirá após a promulgação, se aprovada, a PEC 108/2019.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

É preciso que todos os Conselhos envolvidos com o contingente de 23.560 empregados sejam ouvidos e possam manifestar suas posições diante de tal proposta.

A privatização dos Conselhos com a obrigatoriedade de inscrição, como alguns Parlamentares sugerem e o Governo concorda, fere o Inciso XX, do art. 5º, do Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, no Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos da Constituição Federal de 1988.

5º.....

Inciso XX, combinado com os Incisos XVIII e XIX : - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

Por sua vez, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, constitui-se em autarquia federal que possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo”. Também é obrigação do Conselho “zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do art. 24 da Lei nº 12.378/2010).

Finalmente, o Conselho Federal de Psicologia – CFP é uma autarquia de direito público, com autonomia administrativa e financeira, cujos objetivos, além de regulamentar, orientar e fiscalizar o exercício profissional, como previsto na Lei 5766/1971, regulamentada pelo Decreto 79.822, de 17 de junho de 1977, deve promover espaços de discussão sobre os grandes temas da Psicologia que levem à qualificação dos serviços profissionais prestados pela categoria à sociedade.

Dado que tais conselhos podem ser diretamente prejudicados pela referida PEC, apresentamos o presente Requerimento para o qual solicitamos o apoio dos nobres Pares.

Sala da Comissão em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**